



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 4.194 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2.011.

“Que altera a redação do artigo 1º da Lei nº 4.136 de 20 de julho de 2.010 – Acrescentando § único e dá outras providências”.

EVERTON OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei nº 4.136 de 20 de julho de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica autorizado o Município de Agudos – Estado de São Paulo a celebrar convênio com a Associação Desportiva Independente de Agudos, CNPJ sob nº 07.230.542/0001-08, inscrição Municipal sob nº 9012/2007, CMDCA nº 11, para cessão de 01 (um) Fisioterapeuta, 01 (um) Psicólogo para prestarem serviços à Entidade acima citada no atendimento das crianças e adolescentes integrantes do Projeto “Crescer e Edificar”.

§ Único – Além da cessão dos profissionais já previstos no caput deste artigo e autorizados pela Lei Municipal nº 4.136 de 20/07/2010; fica também autorizado o Município de Agudos – Estado de São Paulo a efetivar cessão de 01 (um) Monitor Esportivo; sendo certo que:-

- Em relação ao FISIOTERAPEUTA:- será designado para atuar no Projeto da ADIA em, Agudos.

- Em relação ao Psicólogo e ao Monitor Esportivo: Serão designados para atuarem no Projeto ADIA em Domélia”.

Art. 2º - Mantidas as demais proposições, ficando revogada apenas e tão somente a redação original do artigo 1º da Lei nº 4.136 de 20 de julho de 2010; esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 11 de fevereiro de 2.011.


EVERTON OCTAVIANI
Prefeito Municipal